

LEI Nº 4.246, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.560/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação orçamentária:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação
4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 06 de abril de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração